



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 92/2021
De 02 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA DESFAZIMENTO DO LIVRO DIDÁTICO FORA DO CICLO TRIENAL DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO-PNLD E DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS DIVERSOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando que são beneficiárias dos livros didáticos, distribuídos no âmbito do PNLD – Programa Nacional do Livro Didático, as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Amparo do São Francisco;

Considerando que o art. 7º da resolução CD/FNDE nº 22 de 05 de Setembro de 2020, determina o ciclo trienal como tempo de vida útil dos livros didáticos de atendimento ao PNLD;

Considerando o que dispõe o § 4º do art. 9º da resolução CD/FNDE nº 42 de 28 de agosto de 2012, no sentido de considerar que, decorrido o prazo trienal de atendimento, o bem doado à entidade donatária passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da referida, ficando, inclusive, facultado o seu descarte, observada a legislação vigente, de modo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará a sua legislação específica para o desfazimento desse bem;

Considerando a necessidade de descarte específico para o desfazimento dos livros didáticos inservíveis e irrecuperáveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica e fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD, consoante art. 3º da resolução CD/FNDE nº 5, de 21 de fevereiro de 2002, bem como para o descarte através de doação gratuita, dos materiais inservíveis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO

diversos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Rede Pública Municipal de Ensino;

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Amparo do São Francisco é o órgão responsável pelo processo de descarte para o desfazimento dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, considerados irrecuperáveis, inservíveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica e fora do ciclo trienal de atendimento, bem como para o processo de descarte dos materiais inservíveis diversos.

Parágrafo único. Caberá à comissão de trabalho designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação do processo de que trata este artigo, estabelecendo as orientações, procedimento e elaborações de termos/instrumentais necessários para o desfazimento dos livros didáticos do PNLD, bem como para o descarte, através de doação gratuita, dos materiais inservíveis diversos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, mediante emissão de ofício, deverão preencher termo/instrumental de desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis, sem condições de uso, em decorrência de defasagem pedagógica, posto que estão em desacordo com a BNCC e fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD, assim como dos materiais inservíveis diversos, encaminhando o referido ofício para a comissão de trabalho, a qual deve proceder à abertura do procedimento de descarte ou reaproveitamento dos bens móveis públicos educacionais.

Art. 3º - A comissão de trabalho analisará o pedido de desfazimento dos livros didáticos do PNLD e/ou o pedido de descarte dos materiais inservíveis diversos e promoverá a tramitação do procedimento de descarte ou desfazimento dos bens móveis públicos em comento.

Art. 4º - A comissão de trabalho promoverá o recolhimento dos livros didáticos inservíveis, irrecuperáveis, sem condições de uso, por defasagem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO

pedagógica, em desacordo com a BNCC e fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD, assim como o recolhimento dos materiais inservíveis diversos, constantes no instrumental de desfazimento e no termo de entrega, junto às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - A Comissão de Trabalho, após o recolhimento dos livros didáticos inservíveis, irrecuperáveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica, for a do ciclo trienal de atendimento do PNLD/SME e/ou dos materiais inservíveis diversos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Amparo do São Francisco e das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, finalizará o procedimento de reaproveitamento através de doação gratuita para entidade sem fins lucrativos responsável por realizar reciclagem, e cuja eficácia de doação se subordina ao atendimento dos encargos que seguem:

- I – Retirada e transporte dos livros didáticos do PNLD e dos materiais inservíveis diversos, armazenados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Unidades de Ensino da Rede Municipal;
- II – Reciclagem de todo o material retirado.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Amparo de São Francisco/SE, 02 de Junho de 2021.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431256
8
Franklin Ramires Freire Cardoso

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2021.06.02 14:29:26
-03'00'

Prefeito Municipal